



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.470/2024

Data: 05 de novembro de 2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 4.430/2024, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica incluído o artigo 1º-A na Lei Municipal n° 4.430/2024, de 23 de abril de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A O Comodato será realizado em caráter gratuito e terá como finalidade restaurar, manter, remodelar e resguardar a Praça Frei Maximiliano, e consequentemente salvaguardar o patrimônio e preservar as tradições de cultura e finalidade histórica.

Parágrafo único. Para cumprir com o disposto no caput, o Poder Executivo Municipal poderá fazer benfeitorias, modificações, construções ou reformas no imóvel, sempre com a anuência da Mitra Diocesana de Jacarezinho.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal